

PCEROT-4395



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.00085-73  
PCEROT KANIN CA 0003/2019

*Luícia Scetura Martins*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.479

---

5-10-42.Of. n<sup>o</sup>Em ~~o~~ junho de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT n<sup>o</sup> 4 395/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 4<sup>o</sup> Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada INÁCIA VENTURA MARTINS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 4395 -41 - Requerente - IGNACIA VENTURA MARTINS: - "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n<sup>o</sup> 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos em que a requerente é interessada, um de forma irregular, com 120 metros de frente pelo Caminho do Cemitério Municipal e outro, do qual a requerente tem apenas a oitava parte, situado à ladeira da Bela Vista, com 100 metros de frente pelo referido Caminho, na Vila de Mendes, 4<sup>o</sup> distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estarem compreendidos nas terras da sesmaria de MINORIL DE SÁ BARBOSA. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins." ✓

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2644

2 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.395, referente a terras situadas em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessada dona INÁCIA VENTURA MARTINS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Aprovado em sessão de hoje.  
Rio, 14-6-943.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

(a) - H. D.

### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: INÁCIA VENTURA MARTINS, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito aos.
2. IMÓVEIS: Dois terreços, sendo um de forma irregular, com 120 m. de frente pelo caminho do Cemitério Municipal, e outro, do qual a requerente tem apenas a oitava parte, localizado à ladeira da Bela Vista, com 100 m. de frente pelo referido caminho, situados em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos na sesmaria concedida em 30-4-1800 a Manoel de Sá Barbosa, estudada no processo PCERTY 345/39, conforme informação prestada pela DIC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitos, às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
Carta de sentença de formal de partilha, extraída do inventário dos bens deixados pelo finado Custódio Tavares Martins e assinada em 21/3/936 pelo Juiz de Direito Dr. Sidenham de Lima Ribeiro, em virtude da qual couberam à requerente os mencionados imóveis, na forma supra indicada, carta que foi devidamente transcrita no Registro de Imóveis local.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, B-6-1 943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

*Requeridos em penão de hoje.*

*Rio, 14-6-1943.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - H. D.*

#### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: INÁCIA VENTURA MARTINS, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito aos
2. IMÓVEIS: Dois terrenos, sendo um de forma irregular, com 120 m. de frente pelo caminho do Cemitério Municipal, e outro, do qual a requerente tem apenas a oitava parte, localizado à ladeira da Bela Vista, com 100 m. de frente pelo referido caminho, situados em Negrões, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos na sesmaria concedida em 30-4-1800 a Manoel de Sá Barbosa, estudada no processo PCERTT 345/39, conforme informação prestada pela DTC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitos, às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO: Carta de sentença de formal de partilha, extraída do inventário dos bens deixados pelo finado Custódio Tavares Martins e assinada em 21/3/936 pelo Juiz de Direito Dr. Sidenham de Lima Ribeiro, em virtude da qual couberam à requerente os mencionados imóveis, na forma supra indicada, carta que foi devidamente transcrita no Registro de Imóveis local.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, B-6-1 943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

• RELATOR •